



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.395 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

***Altera a Lei Municipal nº 2.447, de 29 de março de 2016, que autoriza a
Concessão de Direito Real de Uso de Benfeitoria.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SAN-CIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.447, de 29 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A *Concessão de Direito Real de Uso* de que trata esta Lei terá o prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que persistam o interesse público e as condições estabelecidas nesta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo por conveniência e interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**FABRICIA BEDENDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO**